



**MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2017**

===No dia três de julho de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Joviano Martins Vitorino**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Manuel António Poupas Carola**, **Francisco António Martins dos Reis**, **João Rafael Gorgulho Nisa** e **Romão Buxo da Trindade**.-----

===Secretariou a reunião a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património, Planeamento e Habitação, **Dra. Carla Alexandra Delicado Ventura**, coadjuvada pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 19 de junho que, após deliberação, foi aprovada por unanimidade. Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 30 de junho de 2017 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **quinhentos e sessenta e três euros e vinte cêntimos**; e Operações Orçamentais: **quatrocentos e noventa e seis mil e quarenta e três euros e setenta e três cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos**.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

===O **Senhor Vereador Romão Trindade** disse que, a ser verdade, lamenta o fecho da empresa Auto Carreira, Lda. O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu não ter tido conhecimento desse facto que, a verificar-se, é certamente de lamentar.-----

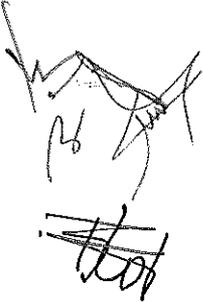
**ORDEM DO DIA**

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Relatório Final referente ao Processo de Inquérito n.º 01/2017;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

**PONTO UM- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

===O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou:-----

- A) No dia 20 de junho, participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que se realizou em Sousel.-----

- 
- B) No dia 21 de junho, procedeu-se à assinatura do protocolo referente ao projeto PRO-MOVE-TE, no Centro de Ciência do Café em Campo Maior, com a presença dos Senhores Ministros da Segurança Social de Portugal e Espanha.-----
- C) No dia 23 de junho, participou em mais uma sessão ordinária da Assembleia Municipal.-
- D) No dia 27 de junho, realizou uma reunião, a pedido de um responsável da IFEBA- FERIA Badajoz, na qual esteve também presente um representante da Coudelaria de Alter. Esta reunião teve por objetivo aferir o interesse do Município bem como da Coudelaria de Alter, no estabelecimento de um protocolo de colaboração, relativamente à sua participação na Feira do Cavalo e do Toiro, a qual têm realizado em conjunto nos últimos anos. O Senhor Presidente da Câmara Municipal sublinhou que o referido protocolo será, oportunamente, apreciado pelo Executivo Municipal.-----
- E) No dia 28 de junho, começou a funcionar o Gabinete de Apoio à Vitima, que estará ao serviço da população todas as quartas-feiras, durante a manhã, na Casa do Álamo, e que é composto por um jurista e um assistente social.-----
- F) Foi rececionado um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão que, por não ter chegado atempadamente, não pode integrar a ordem de trabalhos desta reunião, solicitando a cedência gratuita de autocarro para a realização de um passeio de utentes à praia de São Martinho do Porto no próximo dia 11 de julho. Face ao exposto e uma vez que a próxima reunião só se realizará a 17 de julho, o Senhor Presidente da Câmara Municipal colocou à consideração dos Senhores Vereadores o deferimento do presente pedido e posterior envio à reunião do Executivo Municipal para ratificação. Os Senhores Vereadores concordaram com o deferimento do pedido e posterior ratificação.-----
- G) De 04 a 08 de julho, deslocar-se-á à Eslováquia no âmbito do Projeto European Rural Network for Job Mobility, em representação da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.-----
- H) Já se encontra aprovada a candidatura para a obra de requalificação das entradas norte e sul de Chança.-----

## PONTO DOIS – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===O Senhor Vice-Presidente informou:-----

- A) No dia 20 de junho, esteve presente numa sessão de informação e esclarecimento, promovida pela CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, em conjunto com o GAL- Gabinete de Apoio Local, que se realizou no Castelo, sobre os apoios disponíveis para as micro e pequenas empresas. Salientou a presença de alguns empresários nesta sessão. Esclareceu que a sessão foi realizada em parceria por estas duas entidades uma vez que a CIMAA apoia com valores acima dos 200.000,00€ e o GAL com valores até 200.000,00€.-----
- B) Iniciou-se a obra de requalificação da entrada sul de Alter do Chão que inclui a construção de um novo coletor de águas pluviais, dado o problema existente na recolha das águas quando o volume de precipitação é maior, e que ocorre também na entrada norte da vila.-
- C) Continuam a sentir-se grandes dificuldades com a falta de trabalhadores na área da



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

limpeza urbana que espera vir, brevemente, a solucionar-se.-----

===O Senhor Vereador Romão Trindade:-----

- A) Apesar de conhecer as dificuldades existentes na área, não pôde deixar de referir a necessidade de se dar mais atenção à limpeza do parque infantil, bem como do espaço em frente ao Lar Casa Blanca.-----
- B) Perguntou qual a situação do ex-colégio. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse saber que as valências ali instaladas se encontram desativadas, mas não possui mais informação.-----
- C) Perguntou também sobre a situação do Hotel da Lameira. O Senhor Presidente da Câmara Municipal lembrou ter tido uma reunião com dois representantes dos proprietários que o informaram que, no que respeita à agricultura, a herdade está a funcionar normalmente e que o hotel está a sofrer obras de recuperação para abrir brevemente.-----
- D) Colocou algumas questões sobre os pagamentos efetuados. O Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vice-Presidente prestaram os necessários esclarecimentos.

===O Senhor Vereador João Nisa:-----

- A) Exibiu um desdobrável do Município do Sardoal, descritivo da ARU- Área de Reabilitação Urbana, daquela vila, trabalho que considera muito bem feito. Sugeriu que se auscultasse a possibilidade do Município fazer um trabalho semelhante, pois trata-se do mecanismo mais importante na área da reabilitação e da regeneração urbana.-----
- B) Referiu ter reparado que, em frente ao Pavilhão Multiusos, existe um espaço por calcetar há mais de um mês. O Senhor Vice-Presidente explicou ter-se tratado de um rombo e que é necessário deixar passar algum tempo para o terreno abater antes de ser calcetado.-----
- C) Perguntou de quem é a competência para a pintura dos chafarizes e fontes dentro da vila. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que essa é uma competência da Câmara Municipal. O Senhor Vereador referiu alguns chafarizes que considera necessitarem de manutenção. O Senhor Vice-Presidente informou que esse trabalho será realizado pelos formandos do curso de pintura.-----

===O Senhor Vereador Francisco Reis:-----

- A) Informou subsistir a passagem de veículos pesados da Valnor, durante a madrugada, pela vila.-----
- B) Mencionou uma publicação na rede social Facebook da representante da empresa Oficina dos Sonhos, a qual lança duras críticas à Câmara Municipal pela não cedência do autocarro municipal àquela empresa, para deslocação do seu grupo de dança a Estremoz, alegando ser o mesmo cedido ao Monte Barrão para deslocação das crianças da sua colónia de férias. O Senhor Vereador disse que, nos termos do regulamento em vigor, a decisão de não cedência do autocarro municipal à empresa foi acertada contudo, não pôde deixar de questionar se o mesmo foi cedido à entidade privada do Monte Barrão. O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o projeto Alter 3G dispõe de um programa de férias para crianças carenciadas e estabeleceu uma parceria com o Monte

- 
- Barrão, possibilitando que estas participem em atividades diferente como andar a cavalo, e que convivam com as crianças daquela colónia de férias. Neste pressuposto, a Câmara Municipal realiza o transporte das crianças do projeto Alter 3G, para e desde o Monte Barrão, não tendo sido cedido qualquer transporte àquela entidade privada.-----
- C) Mencionou uma outra publicação na rede social Facebook mas do Coral Polifónico de Alter, onde esta associação informa que, devido ao corte no apoio concedido pela Câmara Municipal, vê-se forçada a fechar a sua atividade durante dois meses.-----
- D) Reportando-se ao esclarecimento que solicitou na última reunião do Executivo, sobre a transferência dos auxílios financeiros atribuídos às Juntas de Freguesia do concelho, e lembrando que a verba se encontra, no orçamento, em despesas de capital, disse ter observado os documentos enviados pela Junta de Freguesia de Alter do Chão, sublinhando ter sido a única Junta de Freguesia que apresentou documentação comprovativa da utilização dos auxílios financeiros, e concluído tratarem-se apenas de despesas correntes. Pensa por isso que deverá existir um modo de financiar estas despesas de uma forma diferente ou, sabendo-se de antemão que as Juntas de Freguesia não utilizarão estes auxílios para qualquer tipo de investimento, dever-se-á, em futuros orçamentos, colocar essa verba em despesas correntes. Concluiu por dizer que se a verba para os auxílios financeiros se encontram no orçamento da Câmara Municipal em despesas de capital, deverá entrar nos cofres das Juntas de Freguesia em receitas de capital e, assim sendo, deverá ser gasto em investimentos e não em despesas correntes como reparações de máquinas e viaturas. O Senhor Presidente da Câmara Municipal lembrou que a proposta não faz essa menção nem qualquer distinção entre capital e correntes. Salientou que esta atribuição de auxílios financeiros às Juntas de Freguesia não é de agora, mas começou para ajudar as Juntas de Freguesia com a gestão do pessoal por altura da crise financeira que se instalou no país. Somente com a alteração legislativa, que retirou esta competência da Câmara e a atribuiu à Assembleia Municipal, é que foi necessário elaborar a proposta que foi a provada na sessão ordinária de 17 de abril de 2014. O Senhor Vereador referiu que, se não lhe falha a memória, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou essa proposta ao Executivo, a mesma refere que as Juntas de Freguesia têm a obrigatoriedade de informar a Câmara Municipal, e esta a Assembleia Municipal, no exercício da competência que lhe foi delegada, da utilização do auxílio financeiro atribuído. Recorda-se também que em sessão da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão disse claramente que não estava disposto, nem disponível, a dar essas satisfações, fosse a quem fosse, e como tal ia devolver aquilo que já tinha recebido e não queria mais qualquer verba. Por conseguinte, perguntou como é que se paga agora à Junta de Freguesia de Alter do Chão, cujo Presidente disse claramente não estar disponível para prestar contas, uma segunda tranche no valor de 7.000,00€, e às Juntas de Freguesia que nunca prescindiram desse apoio, não se lhes pagou essa tranche? O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão abdicou do auxílio financeiro no ano anterior, devolvendo o valor que já tinha recebido contudo, no ano corrente reverteu esta situação solicitando à Câmara Municipal a atribuição desse apoio. Explicou que a primeira tranche deste apoio foi transferido para as Juntas de Freguesia no início do ano com o “compromisso” de que deveriam enviar os respetivos comprovativos até o início do mês de Junho, pois nesse mês a Câmara Municipal precisa



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

apresentar um relatório à Assembleia Municipal, sendo que somente a Junta de Freguesia de Alter do Chão apresentou a referida documentação. Assim que as restantes Juntas de Freguesia apresentarem essa documentação justificativa, receberão a segunda tranche do apoio, cujos comprovativos terão de apresentar até o mês de setembro.-----

- E) Sabendo que não se trata de competência da Câmara Municipal mas sendo um assunto de interesse para o concelho, informou ter tido conhecimento que, devido à dificuldade que a Junta de Freguesia de Chancelaria tem vindo a sentir, nomeadamente, ao nível de recursos humanos qualificados, o marido da Senhora Presidente tem, com alguma assiduidade, prestado serviços naquela Junta de Freguesia, suprimindo assim a ausência do funcionário que recentemente se despediu. Questionou como é possível que num país civilizado, ao fim de 43 anos de democracia, ainda existam situações em que alguém completamente externo a um serviço, neste caso, de uma autarquia local, esteja no interior das suas instalações, usando da sua informação, sem ter qualquer vínculo a esta entidade? O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou não ter conhecimento do exposto, no entanto, disse que a situação não o escandaliza pois, certamente, tratar-se-á de um serviço de voluntariado em benefício da comunidade, de uma ajuda pontual numa situação imprevista que a Junta de Freguesia terá de acautelar, já que o Executivo da Junta não tem a obrigação de saber realizar esses procedimentos administrativos e os dois trabalhadores disponíveis não têm, atualmente, as qualificações necessárias para colmatar essa necessidade. Informou também ter conhecimento que a Senhora Presidente da Junta de Freguesia já realizou contactos com uma empresa que presta serviços na área da contabilidade. O Vereador Romão Trindade disse que todos somos voluntários para as coisas boas mas, há que ter em atenção o período em que estamos e como é que isso funciona. Encontramo-nos praticamente em campanha eleitoral e não lhe parece bem que pessoas externas aos serviços os estejam a assegurar, mas é necessário estabelecer alguns critérios para que as coisas não corram mal. Explicou que, em sua opinião, esta situação até poderia servir para que a Junta de Freguesia de Chança, ou qualquer outra com um problema semelhante, justificasse junto do poder central que não tem capacidade nem pessoas suficientes para os serviços que prestam à população, logo precisa de mais orçamento! O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez questão de deixar claro que o Executivo não tem qualquer competência nesta ou em situações análogas, já que as Freguesias são autarquias com autonomia própria.-----
- F) Relativamente à informação prestada sobre os processos judiciais em curso, e tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal anteriormente informado que a situação relativa ao lote da empresa Pinto & Bentes estava a ser seguida pelo Dr. Nuno Barroso, advogado avençado da autarquia, questionou o porquê do mesmo não constar da referida informação. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que irá obter essa informação junto dos serviços e prestará os necessários esclarecimentos na próxima reunião.-----
- G) Fazendo um breve resumo sobre o histórico do processo judicial que opõe o Município à Senhora Maria Amália Airoso, e que confirmou a sentença da 1.ª instância, referiu que o que o preocupa nesta situação, consubstancia-se na seguinte menção do Sr. Advogado na sua informação, a saber: “A aceitação de um recurso desta natureza é sempre difícil, no entanto, a possibilidade existe. De acordo com a vossa indicação irei interpor recurso.” Terminou por explicar que só existe a possibilidade de recurso para o Supremo Tribunal

de Justiça, recordando que do primeiro recurso que a Câmara Municipal interpôs junto deste órgão, o mesmo entendeu que este tipo de processo não era da sua competência pelo que, não entende porque deverão insistir em medidas dilatórias, sujeitando-se a que o Supremo Tribunal, mais uma vez, não aprecie o processo. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que, perante a sentença do tribunal, e em defesa do interesse público, interpelou o Sr. Advogado Avençado sobre a possibilidade de recurso, o qual aconselhou a Câmara Municipal a recorrer da decisão. Disse que, e em sua opinião, a Câmara Municipal não deve desistir enquanto dispuser de oportunidade legal para se defender.--

Deliberação n.º 171

**PONTO TRÊS- Relatório Final referente ao Processo de Inquérito n.º 01/2017-----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente o relatório supra mencionado.-----

**Após escrutínio secreto, foi deliberado por unanimidade arquivar o presente processo de inquérito, de acordo com o proposto pelo Inquiridor.-----**

**PONTO QUATRO- PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

Deliberação n.º 172

**UM: Proposta de Memorando de Entendimento para a Requalificação e Aproveitamento Turístico de Parte do Edificado da Herdade da Tapada do Arneiro (Coudelaria de Alter) no âmbito do Programa REVIVE-----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que o Estado Português, proprietário da Coudelaria de Alter, sita na Tapada do Arneiro, em Alter do Chão e a Companhia das Lezírias, SA, sua usufrutuária, pretendem integrar no Programa REVIVE parte do edificado da Coudelaria de Alter, sem proteção legal mas com inegável valor arquitetónico, histórico e cultural e que se encontra sem utilização; Este programa é uma iniciativa conjunta dos Ministérios da Economia, da Cultura e das Finanças que promove a requalificação e o aproveitamento turístico de imóveis públicos atualmente sem qualquer utilização; Este programa concretiza-se através da requalificação de imóveis propriedade do Estado Português, com valor patrimonial, arquitetónico, histórico e cultural, através da sua recuperação com investimentos privados que os afetem à exploração de atividades económicas, nomeadamente nas áreas da hotelaria, restauração, atividades culturais e outras formas de animação e comércio; Este município não se pode alhear deste programa considerando o património existente na Coudelaria de Alter e que possui elevadíssimo potencial turístico e que caso se concretize seguramente contribuirá de uma forma decisiva para o seu desenvolvimento cultural e turístico. Nestes termos PROPONHO ao Executivo Municipal que, abrigo do disposto na alínea r) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, após apreciação da minuta de Memorando de Entendimento a celebrar entre o Estado Português, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças, Direção Geral do Património Cultural e da Direção Regional de Cultura do Alentejo, Turismo de Portugal, IP, Companhia das Lezírias, SA e o Município de Alter Chão, delibere aprovar a mesma. Mais PROPONHO que, na eventualidade da presente proposta merecer a aprovação do Executivo Municipal, a mesma seja submetida á apreciação da Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea k) do nº2 do artigo 25º do diploma legal atrás melhor identificado.”-----



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal.**-----

Deliberação n.º 173

**DOIS: Proposta de Atribuição do Nome do Senhor Dr. António Manuel Brazão Ferreira a Arruamento em Alter do Chão**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que na reunião ordinária do Executivo Municipal de 18 de Agosto de 2014 foi deliberado atribuir o nome do Senhor Dr. António Manuel Brazão Ferreira a rua da Vila de Alter do Chão; Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, executar as deliberações da câmara municipal; Não ficou definido qual o arruamento a ter o antropónimo do Senhor Dr. António Manuel Brazão Ferreira PROPONHO que seja atribuído o nome do Senhor Dr. António Manuel Brazão Ferreira à rua que dá acesso à entrada principal do Centro Escolar de Alter do Chão.”-----

===O Senhor Vereador Romão Trindade, por achar curioso o facto de as pessoas terem “memória curta”, recordou que o Senhor António Manuel Brazão foi Presidente da Assembleia Municipal de Alter do Chão e, que saiba, foi o único eleito que foi deposto, bem como a Mesa a que pertencia, tendo bem em mente a indignação das pessoas naquela altura.-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

### PONTO CINCO- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 174

**UM: Submissão da Proposta de Alteração do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão à Comissão Consultiva**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 242/2017, datada de 09 de junho, subscrita pela Senhora Engenheira Sónia Parelho: “Na sequência da informação n.º 67, de 07.02.2017, aprovada em reunião de câmara no dia 06.03.2017, deu-se início ao processo de Alteração do Plano de Urbanização (PU) da Vila de Alter do Chão. Neste sentido foi efetuada a Participação Pública, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, para a formulação de observações e sugestões por escrito, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas em relação à proposta de Alteração, a qual decorreu por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do Aviso n.º 5558/2017, de 18 de maio, na 2ª série do Diário da República, não tendo existido qualquer participação/sugestão. Concluída a elaboração da Proposta de Alteração do PU da Vila de Alter do Chão, que se anexa, deve a Câmara Municipal reencaminhar a mesma à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), que, de acordo com o n.º 5, do artigo 83.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 85.º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, irá constituir uma comissão consultiva para a emissão do parecer final. Pelo exposto, deverá em sede de reunião de câmara o executivo municipal deliberar enviar a proposta de Alteração do PU da Vila de Alter do Chão para comissão consultiva junto da CCDRA, nos termos do n.º 5, do artigo 83.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 85.º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Mais se informa que, de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atendendo ao exposto, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: que seja submetido à reunião do executivo municipal a presente proposta de alteração do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, propondo-se a deliberar enviar a proposta de alteração do PU da vila de Alter do Chão, para a comissão consultiva junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos do n.º 5 do artigo 83.º conjugado com o n.º 1 do artigo 85.º, ambos do D.L. 80/2015, de 14 de maio. De salientar que, são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial, conforme prevê o n.º 7 do artigo 89.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----

**Deliberado por unanimidade enviar a proposta de alteração do PU da vila de Alter do Chão, para a comissão consultiva junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo para emissão de parecer, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação n.º 175

**DOIS: Submissão da Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão ao abrigo do Regime Especial de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) à Comissão Consultiva**-----

-----Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 258/2017, datada de 20 de junho, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho**: “Na sequência da informação n.º 63, de 07.02.2017, aprovada em reunião de câmara no dia 06.03.2017, deu-se início ao processo de Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, ao abrigo do Regime Especial de Regularização das Atividades Económicas, Decreto – Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro. Neste sentido foi efetuada a Participação Pública, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, para a formulação de observações e sugestões por escrito, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas em relação à proposta de Alteração, a qual decorreu por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do Aviso n.º 5385/2017, de 16 de maio, na 2ª série do Diário da República, não tendo existido qualquer participação/sugestão. Concluída a elaboração da Proposta de Alteração do PDM de Alter do Chão, que se anexa, deve a Câmara Municipal reencaminhar a mesma à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), que, de acordo com o n.º 5, do artigo 83.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 85.º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, irá constituir uma comissão consultiva para a emissão do parecer final. Pelo exposto, deverá em sede de reunião de câmara o executivo municipal deliberar enviar a proposta de Alteração do PDM de Alter do Chão para comissão consultiva junto da CCDRA, nos termos do n.º 5, do artigo 83.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 85.º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Mais se informa que, de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos enunciados na informação n.º 258/2017, elaborada pelos serviços técnicos, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja presente em reunião do órgão executivo, com vista a uma tomada de deliberação



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

conducente a: - deliberar enviar a proposta de alteração do PDM de Alter do Chão, para a comissão consultiva junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos do n.º 5 do artigo 83.º conjugado com o n.º 1 do artigo 85.º, ambos do D.L. 80/2015, de 14 de maio. De referir que, de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do referido diploma legal, são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.”-----

**Deliberado por unanimidade enviar a proposta de alteração do PDM de Alter do Chão, para a comissão consultiva junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo para emissão de parecer, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

### Deliberação n.º 176

**TRÊS: Protocolo de Cooperação com a Empresa SOGILUB- Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 263, datada de 27 de junho, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho**: “Tendo como objetivo estabelecer mecanismos de cooperação com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos no município, foi-nos apresentado pela SOGILUB, enquanto entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão dos Óleos Usados, o protocolo anexo. Mais se informa que o funcionamento de recolha continuará a ser o mesmo e efetuado pela mesma empresa, apenas o modo de acondicionamento dos óleos é que será disponibilizado pela SOGILUB (2 oleões), a colocar no parque de máquinas e com o intuito de receber os óleos produzidos pelo município assim como óleos provenientes de municípios. Pelo exposto, propõe-se a adesão do município ao Protocolo de Cooperação anexo.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Remete-se em anexo, protocolo de cooperação a estabelecer entre a empresa SOGILUB, Lda. e a Câmara Municipal de Alter do Chão, cujo teor se subordina à gestão dos óleos lubrificantes usados. Atualmente os óleos produzidos nas nossas oficinas são armazenados e recolhidos por esta empresa, a qual assegura o tratamento ambiental adequado. Os considerandos previstos no protocolo, merecem a minha concordância. Pelo exposto e atento os fundamentos enunciados, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente protocolo de cooperação, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

### Deliberação n.º 177

**QUATRO: Jorge Manuel de Assunção António- Pedido de Colocação de Esplanada Aberta com Estrado na Rua do Crato n.º 4 em Alter do Chão**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 267/2017, datada de 27 de junho, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de colocação de uma esplanada aberta sobre um estrado (tipo deck), efetuado pelo Sr. Jorge Manuel de Assunção António para a Rua do Crato, n.º 4, freguesia e concelho de Alter do Chão. De acordo com os elementos apresentados, a esplanada será implantada no espaço contíguo ao estabelecimento comercial que o requerente explora. A estrutura apresenta uma ocupação de 7,73m<sup>2</sup> (4,55mx1,70m) e é apresentada em duas soluções (conforme peças



desenhadas anexas ao pedido): 1º Solução - base é composta por madeira tratada e revestida por um estrado metálico; 2º Solução – estrutura em ‘deck’ na cor castanha. Analisado o presente pedido, informa-se que por inexistência de Regulamento Municipal sobre a Publicidade e Ocupação do Espaço Público por falta de adaptação ao DL n.º 10/2015, de 16/01, não existem regras urbanísticas a verificar. No entanto, em termos de enquadramento na envolvente, julga-se que a estrutura apresentada na 2ª solução é a mais indicada dado que o seu material e cor minimizam o impacto que esta possa provocar. Informa-se que o local em questão encontra-se abrangido por servidão administrativa de imóvel classificado de monumento nacional, Castelo de Alter do Chão (Decreto de 16 de junho de 1910, DG n.º 136, de 23 de junho de 1910) e Zona Especial de Proteção (DG II Série n.º 13, de 16 de janeiro de 1960), associado ao CNS 15521 e de imóvel de interesse público, Chafariz da Praça da República (Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21 de dezembro). Desta forma, o presente pedido deverá ser objeto de parecer por parte da Direção Regional da Cultura do Alentejo (DRCALEN). No entanto, propõe-se que a consulta seja efetuada após o executivo municipal deliberar apenas a sua posição relativamente à colocação da esplanada num local que se considera sensível em termos de circulação automóvel e de acessibilidade pedonal. Se a posição do executivo for positiva e caso o parecer da DRCALEN for favorável, o presente pedido será proposto a aprovação em sede de reunião de câmara. Em suma, por tudo atrás exposto, solicita-se ao executivo municipal em sede de reunião de câmara, a sua posição relativamente à colocação de uma esplanada aberta (2ª solução) na Rua do Crato, n.º 4, a implantar no espaço contíguo ao estabelecimento comercial que o requerente explora.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto. Em conformidade com o descrito na informação técnica, elaborada pela Arq.ª Tânia Matos, a pretensão visa a instalação de uma esplanada no espaço contíguo ao estabelecimento comercial localizado em frente ao Largo do Município. Analisado o pedido, certamente que a estrutura a instalar irá ter impacto na circulação viária, nomeadamente, na Rua do Crato com o estacionamento atual do Largo do Município. Em conformidade com o proposto na informação técnica, previamente à consulta da DRCALEN, sugere-se a consulta da Câmara Municipal, para deliberação sobre a sua posição, relativamente à colocação da esplanada, já que a mesma irá interferir certamente, com a circulação viária do espaço, colocando alguns constrangimentos, nomeadamente, com o estacionamento atual do local. Caso a Câmara Municipal não se oponha ao presente pedido, o processo será remetido para consulta à DRCALEN, devendo, posteriormente, ser aprovado em sede de reunião do executivo municipal. Pelo exposto e atento os fundamentos enunciados, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade.”-----

**Deliberado por unanimidade enviar o presente pedido à Comissão Municipal de Trânsito para emissão de parecer.**-----

Deliberação n.º 178

**CINCO: José Silva- Pedido de Colocação de Quiosque Tipo da Marca Olá na Rua Mabilia de Freitas Martins em Alter do Chão**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 265/2017, datada de 27 de junho, subscrita pela Senhora Arquitecta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao pedido para a colocação de um quiosque tipo da marca Olá, efetuado pelo Sr. José Silva para a



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Rua Mabília Freitas Martins, do lado oposto à Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues. Na sequência da anterior informação UOFOSU n.º 235, de 02.06.2017, o requerente foi questionado sobre a localização pretendida, bem como uma imagem cotada e a cores do quiosque tipo. Face à referida informação o requerente apresentou uma imagem do quiosque tipo e indicou cinco locais para a sua localização. Após esta informação, o requerente foi contactado diretamente via correio eletrónico para definir a localização exata para a instalação do quiosque, em virtude de alguns dos locais apresentados se encontrarem abrangidos por servidão administrativa de imóvel classificado e assim dependentes de parecer vinculativo da Direção Regional da Cultura do Alentejo. Face ao nosso último contacto o requerente elegeu a colocação do quiosque na Rua Mabília Freitas Martins, do lado oposto à Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues, conforme planta de localização anexa ao presente pedido. Analisado o presente pedido, informa-se que por inexistência de Regulamento Municipal sobre a Publicidade e Ocupação do Espaço Público por falta de adaptação ao DL n.º 10/2015, de 16/01, não existem regras urbanísticas a verificar. No entanto, em termos de enquadramento, julga-se que a estrutura pretendida tem algum impacto dada a sua cor e a sua escala, embora não tenha ligação ao solo com carácter definitivo. Em suma, por tudo atrás exposto, submete-se à decisão do executivo municipal em sede de reunião de câmara, a colocação de um quiosque tipo da Olá na Rua Mabília Freitas Martins, do lado oposto à Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues.”-----

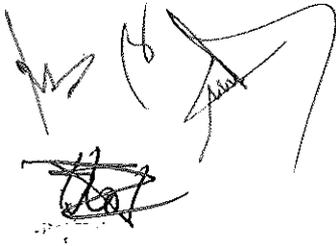
Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto. Em conformidade com o descrito na informação técnica, elaborada pela Arq.ª Tânia Matos, a pretensão visa a instalação de um quiosque tipo ‘Olá’, para venda de gelados, a instalar na via pública, nomeadamente na Rua Mabília Freitas Martins, do lado oposto à escola EB2,3 Padre José Agostinho Rodrigues. Efetuada a análise ao pedido, o mesmo poderá ser viabilizado desde que seja assegurada a implantação do quiosque em espaço que não colida com a circulação viária e pedonal, sugerindo-se o jardim junto ao Centro de Saúde de Alter do Chão. Importa ainda referir que a instalação irá necessitar de infraestruturas, devendo o local da sua implantação permitir as necessárias ligações, assegurando o seu adequado funcionamento sem provocar danos no espaço envolvente. Pelo exposto e atento os fundamentos enunciados, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade.”-----

**Deliberado por unanimidade manifestar intenção de indeferir o presente pedido mostrando, contudo, disponibilidade para a eventual montagem de um quiosque de apoio à piscina municipal descoberta.**-----

### Deliberação n.º 179

#### **SEIS: Utilização e Conservação do Edificado- Rua do Norte n.º 9-A em Chança- Homologação de Auto de Vistoria**-----

-----Sobre o assunto em apreço foi presente a informação n.º 268/2017, datada de 28 de junho, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Respeita a presente informação, à vistoria efetuada ao imóvel, localizado na rua do Norte n.º 9-A, na freguesia de Chancelaria, propriedade da Sr.ª Maria Luísa Gonçalves de Oliveira Bimbo Gaspar, no âmbito da utilização e conservação do edificado, previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE). A Câmara Municipal pode a todo o tempo, officiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de



más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do (RJUE). As obras no retro citado artigo, devem ser precedidas de vistoria, a realizar por três técnicos nomeados pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 90.º do referido diploma legal. Considerando que, no caso sub-judice, fazendo fé no Auto de Vistoria realizada a 22 de junho de 2017, elaborado pelos técnicos nomeados para o efeito, na data de 6 de novembro de 2015, ficou registada a necessidade de serem realizadas as obras, no prédio sito na rua do Norte n.º 9-A em Chancelaria. Nestas circunstâncias e em conformidade com a Auto de Vistoria anexo e considerando não ter sido possível aceder ao interior do imóvel, foi possível aferir do exterior as seguintes anomalias, as quais devem ser sanadas por parte do proprietário:-----

- Limpeza, conservação e manutenção geral da edificação;-----
- Reparação dos vãos;-----
- Limpeza da vegetação.-----

Considerando que no referido Auto de Vistoria, e não tendo sido possível aceder ao imóvel, resulta inequívoco que o edifício apresenta um avançado estado de degradação, não sendo possível aferir o coeficiente de conservação, em conformidade com os critérios definidos no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 266-B/2006, de 31 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 1192-B/2006 de 3 de novembro. Com base nos fundamentos acima expostos, e com base na alínea w), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 89.º e 90.º do RJUE, propõe-se que seja submetido à reunião de Câmara, para deliberação do seguinte:-----

- a) Homologação do Auto de Vistoria;-----
- b) Que o(s) proprietário(s) do prédio sito na rua do Norte n.º 9-A, na freguesia de Chancelaria, procedam, no prazo de 180 dias, às obras descritas no relatório pericial, datado de 22 de junho de 2017, elaborado pela competente Comissão de Vistorias;---
- c) A materialização da notificação da decisão da Câmara Municipal, junto dos respetivos destinatários /interessados, ficará a cargo da Unidade Orgânica Flexível Obras Urbanismo e Serviços Urbanos, com o apoio Jurídico da Unidade Orgânica Flexível Administração Geral, Educação Cultura e Desporto, adotando-se de imediato, todos os formalismos e diligências legalmente necessários e que se mostrem indispensáveis à sua plena eficácia.”-----

**Deliberado por unanimidade homologar o presente auto de vistoria e proceder de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

#### Deliberação n.º 180

#### **SETE: Vítor Manuel Sequeira Amaro- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio Misto inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Alter do Chão sob os Artigos n.º 929 e 930**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a informação n.º 260/2017, datada de 22 de junho, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita no prédio misto inscrito na matriz predial urbano n.º 929 e n.º 930, descrito na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob o n.º 860/19930713 da freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 9 de agosto de 1951, requerida em nome de Vitor Manuel Sequeira Amaro. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a localização na malha urbana do núcleo histórico da Vila de Alter



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

do Chão e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 63,0m<sup>2</sup>, conforme o registado na conservatória do registo predial (habitação), anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 06/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística, se, nos termos legais, era exigível à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento uma vez que a construção é anterior a 7 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão solicitada de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação n.º 181

### OITO: João Calado Belo- Exposição sobre a Intenção de Indeferimento do Pedido de Transmissão de Alvará de Licença de Táxi-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício, datado de 12 de junho, do Senhor João Calado Belo que, no seguimento da deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 05/06/2017, demonstra o seu desagrado pela intenção de se indeferir a sua pretensão, alegando que o serviço de táxi na freguesia de Cunheira não será colocado em causa porquanto se solicita o averbamento de uma nova viatura. Explicou também que a sua pretensão prende-se, sobretudo, com a necessidade de prestar assistência à sua esposa doente, o que o impedirá de continuar a garantir um serviço de qualidade à população.-----

Consta do processo a seguinte informação do Senhor **Chefe de Divisão Dr. Rui D’Oliveira**: “Após análise da exposição das razões para o não indeferimento do pedido e considerando que caberá ao executivo municipal decidir se mantém a proposta de decisão no sentido de indeferir ou se reverte a sua decisão por considerar as razões apresentadas para tal como válidas, considero que se poderá ter em consideração a situação pessoal do requerente para a alteração da proposta de decisão para o deferimento do pedido, desde que se considere que o serviço de táxi irá ser garantido pelo próximo concessionário.”-----

**Deliberado por unanimidade reverter a decisão anteriormente tomada, autorizando a transmissão de alvará de licença de táxi, desde que esse serviço seja garantido pelo próximo concessionário na freguesia de Cunheira.**-----

Deliberação n.º 182

**NOVE: Confraria do Senhor Jesus do Outeiro- Pedido de Emissão de Licença Especial de Ruído (04 de julho de 2017)**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente um requerimento, datado de 23 de junho, da **Confraria do Senhor Jesus do Outeiro** que solicita a emissão de licença especial de ruído para o próximo dia 04 de julho, entre as 20h00 e as 02h00, para a atividade ruidosa música, que se desenvolverá no Largo do Senhor Jesus do Outeiro em Alter do Chão.-----

Consta do processo a seguinte informação da Senhora **Assistente Técnica Ana Marques**: “O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do artigo 15.º do D.L. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 01/08 em que “o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas relativas aos aspetos mencionados no n.º 2 do mesmo artigo e Decreto-Lei”.-----

**Deliberado por unanimidade deferir o solicitado.**-----

Deliberação n.º 183

**DEZ: Tertúlia Troféu Associação Cultural- Pedido de Apoio para Dinamização de Atividades**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente o ofício n.º 1/2017, datado de 27 de junho, da **Tertúlia Troféu Associação Cultural** que solicita um auxílio financeiro para a dinamização das seguintes atividades: Concurso Completo de Equitação, Prova de TREC, Concurso de Endurance Internacional; Concurso de Saltos de Obstáculos, Concurso de Reprises de Ensino e Campeonato de Ensino.-----

**Deliberado por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Romão Trindade e João Nisa, atribuir um apoio no valor de 5.000,00€.**-----

Deliberação n.º 184

**ONZE: Rancho Folclórico “As Ceifeiras” de Alter do Chão- Pedido de Apoio para Deslocação a Mandelieu (França)**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente o ofício com a referência 32-2017, datado de 09 de junho, do **Rancho Folclórico “As Ceifeiras” de Alter do Chão** que solicita apoio, logístico, nomeadamente, transporte, para a deslocação do grupo a Mandelieu-la-Napoufe, Canes, França, de 20 a 26 de setembro de 2017, para participação no festival de folclore do Groupe Folklorique Côte D’Azur.-----

Consta do processo a seguinte informação do Senhor **Chefe de Gabinete Francisco Miranda**: “Pretende o Rancho Folclórico ‘As Ceifeiras’ de Alter do Chão que lhe seja atribuído um auxílio financeiro que os ajude a suportar as despesas inerentes à deslocação a França. Em conversa telefónica que mantive com o Presidente desta Associação, foi-me dito que, em breve, irão apresentar um orçamento de uma empresa de transporte coletivo de passageiros, em autocarro, que tipifique e quantifique os custos associados à viagem em apreço.”-----

**Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 4.450,00€ (Iva incluído) de acordo com o orçamento apresentado.**-----



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Deliberação n.º 185

**DOZE: Paróquia de Santo Estevão- Pedido de Apoio Financeiro para Obras de Conservação na Ermida da Herdade de São Marcos**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 16 de junho, da Paróquia de Santo Estevão que solicita apoio financeiro para realização de obras de manutenção e conservação da Ermida sita na Herdade de São Marcos, uma vez que, e apesar de possuir uma candidatura aprovada, 50% do encargo é da responsabilidade daquela paróquia.-----

Consta do processo a seguinte informação da Senhora **Chefe de Divisão Carla Ventura**: “O projeto existente em Gop’s- Restauro/Beneficiação de património religioso/igrejas-obras, que permite a transferência de verbas para a paróquia, dispõe de 6.500,00€.”-----

**Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 6.500,00€.**-----

Deliberação n.º 186

**TREZE: Câmara Municipal de Nisa- Pedido de Colocação de Pendões- “Nisa em Festa”**---

====Sobre o assunto em apreço foi presente em email de 14 de junho, da Câmara Municipal de Nisa que solicita autorização para a colocação de pendões no concelho, para publicitação do evento “Nisa em Festa” que se realizará de 11 a 14 de agosto.-----

**Deliberado por unanimidade deferir o solicitado devendo o requerente promover a remoção dos pendões após a realização do evento.**-----

Deliberação n.º 187

**CATORZE: Câmara Municipal de Avis- Pedido de Colocação de Pendões- “Feira Franca de Avis 2017”**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente um email de 27 de junho, da Câmara Municipal de Avis que solicita autorização para a colocação de pendões na área geográfica do município, para publicitação do evento “Feira ranca de Avis 2017”, que se realizará de 28 a 30 de julho, comprometendo-se a promover a sua remoção.-----

**Deliberado por unanimidade deferir o solicitado nas condições propostas.**-----

### PONTO SEIS - EXPEDIENTE

**UM: Setor Administrativo, de Receita e Expediente- Informação sobre Dividas de Terceiros- 31/05/2017**-----

====Foi presente a informação em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**DOIS: Informação sobre o Concurso de Alienação do Fogo sito na Rua de Santo António, n.º 3 em Alter do Chão**-----

====Foi presente a informação n.º 11/SASE/2017, datada de 16 de junho, subscrita pelo Senhor Técnico Superior **Fernandino Lopes**, sobre o assunto em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**TRÊS: Relatório Mensal do Setor de Gestão de Recursos Humanos- Maio/2017**-----

====Foi presente o relatório em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**QUATRO: Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português- Projeto de Lei para a Regularização Excepcional da Situação dos Trabalhadores sem Vínculo Jurídico com Funções Permanentes nas Autarquias Locais e Projeto de Lei que Fixa o Regime de Atribuição e os Montantes dos Acréscimos em Suplementos e outras Compensações que se Fundamentem na Prestação de Trabalho em Condições de Risco, Penosidade e Insalubridade**-----

==Foi presente um email, datado de 16 de junho, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português sobre o assunto em apreço.-----  
Tomado conhecimento.-----

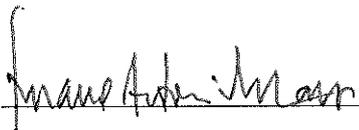
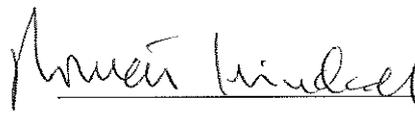
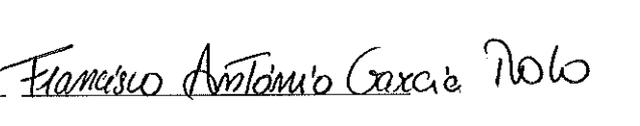
**CINCO: Listagem de Atestados Médicos, Juntas Médicas e Outros- De 30 de maio a 27 de junho de 2017**-----

==Foi presente a listagem em apreço.-----  
Tomado conhecimento.-----

==E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, encerrada a reunião em doze horas.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_